

PORTARIA Nº 1.449 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere para CLAIR REOLON a outorga de Celso Izidoro Vigolo, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego dos Gaúchos, afluente do Rio Lira, para irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4901/2025, de 08 de outubro de 2025, do processo SIGA Nº 4045/2025.

RESOLVE:

Art.1º Transferir para CLAIR REOLON, CPF: 712.715.389-20, doravante denominado outorgado, a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida a Celso Izidoro Vigolo pela Portaria nº 807 de 19/09/2019 (processo nº 238610/2019), para captação superficial de água no Córrego dos Gaúchos, afluente pela margem esquerda do Rio Lira, Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Rio Teles Pires, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda São José I, zona rural do Município de SORRISO/MT, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°46'47,22"S, Long.55°36'29,06"W e vazão máxima de captação de 802 m³/h (0,22277 m³/s ou 222,77 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo. A água captada atenderá ao pivô 01 com área de 210,3 ha.

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de setembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 807 de 19/09/2019, publicada à página 7 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27596 em 24/09/2019

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego dos Gaúchos, afluente do Rio Lira

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'47,22"S, Long.55°36'29,06"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2277	4	7	Julho	0,2277	11	31
Fevereiro	0,2277	6	10	Agosto	0,2277	13	30
Março	0,2277	6	10	Setembro	0,2277	7	30
Abril	0,2277	8	15	Outubro	0,2277	9	17
Maio	0,2277	9	29	Novembro	0,2277	18	2
Junho	0,2277	10	29	Dezembro	0,2277	6	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/10/2025 as 12:05:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **APIFX16E0** e o código CRC **382C33BD**.